



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 881/92

Súmula: Autoriza o Executivo municipal a efetuar a contratação por tempo determinado, de técnico para atender área de Interesse Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a contratação de um Médico Veterinário”, em regime determinado, nos termos do Artigo 37 - item IX da Constituição Federal, para o atendimento e regulamentação da Lei nº. 879/92 de 16 de setembro de 1992.

Artigo 2º - Referido técnico deverá atuar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, dentro das normas da Lei nº. 879/92, bem Regulamentação e Dispositivos da mesma.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 10 de novembro de 1992.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL